

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1518/GRANDES RIOS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2018/PÁGINA: - 1 – ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios - Pr

Lei Municipal nº 1030/2017, de 26 de setembro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Assessoria de Imprensa

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital. Avenida Brasil, nº 967 – Centro

CEP: 86845-000 Fone (43) 3474-1222 Grandes Rios - PR

E-mail: grandesrioseditais@hotmail.com Site: http://www.grandesrios.pr.gov.br/

Recursos Humanos

DECRETO Nº 47/2018

<u>Súmula:</u> Adota medidas para a contenção e redução da despesa com pessoal e dá outras providências.

O Sr. ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO, Prefeito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

O relatório de gestão fiscal – demonstrativo da despesa com pessoal referente ao período móvel de janeiro a dezembro/2017, o qual apurou que a despesa com pessoal da Prefeitura Municipal de Grandes Rios atingiu o percentual de 58,41% da receita corrente líquida em dezembro/2017, ultrapassando o limite de 54% previsto no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 101/2000.

A obrigatoriedade de a despesa com pessoal retornar ao teto até abril/2019, a teor do art. 23, "caput" c/c art. 66, "caput" da Lei Complementar 101/2000.

A necessidade de serem adotadas as medidas de contenção e redução da despesa com pessoal previstas na Constituição Federal (art. 169, § 3°, inciso I) e na Lei Complementar 101/2000 (art. 22, § único, incisos I, II, III, IV e V, e art. 23, "caput" e §§ 1° e 2°).

O impedimento de o Município receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, enquanto perdurar a extrapolação do teto da despesa com pessoal, nos termos do art. 23, § 3°, incisos I e III, da Lei Complementar 101/2000.

A recessão econômica enfrentada pelo país e os reflexos negativos sobre a arrecadação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar as seguintes medidas de contenção e redução da despesa com pessoal,

suspendendo a concessão de reajustes salariais a servidores e empregados públicos, inclusive a reposição referente ao INPC/IBGE do período de maio/2017 a abril/2018;

Art. 2º. Determinar que as medidas de contenção e redução da despesa com pessoal sejam aplicadas no período de maio/2018 a abril/2019 ou enquanto perdurar a extrapolação do limite total da despesa com pessoal.

. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Grandes Rios, em 4 de maio de 2018.

ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº46/2018

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1°. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Ana Paula Purceno, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, a partir desta data (04/06/2018), nos termos do Art. 7° da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 03 de Julho de 2018.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 04 de Julho de 2018.

Antônio Claudio Santiago **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº47/2018

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Camilla Guedes Laurindo Trentini, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, a partir desta data (04/06/2018), nos termos do Art. 7° da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 03 de Julho de 2018. Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 04 de Julho de 2018.

Antônio Claudio Santiago **Prefeito Municipal**